

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO**

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO MG

## **LEI N°064, DE 18 DE MARÇO DE 1.994**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio para pagamento de despesa do posto de atendimento alternativo situado no Distrito de São Sebastião do Pontal com o Banco do Brasil S/A.**

**JOÃO TIAGO DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com o banco do Brasil S/A, para pagamento de despesas do Posto de Atendimento alternativo, situado no Distrito de São Sebastião do Pontal, deste Município.

**Parágrafo Único** – O convênio referido neste artigo, é o que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a dotação do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 18 de março de 1.994.

**João Tiago de Queiroz**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no lugar de costume, na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**  
Secretaria